



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Av. Duque de Caxias, 689 - 6º Andar - Centro - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-

e@tjpr.jus.br

Processo: 0071886-30.2022.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Valor da Causa: R\$104.971,60

- Exequente(s):
- ADAUTO DE MELO BONDANÇA
 - HENRIQUE CARREGAL BONDANÇA
 - ISADORA CARREGAL BONDANÇA
 - VANESSA MOREIRA CARREGAL BONDANÇA

- Executado(s):
- CARLOS FRANCISCO ALBA
 - Rodolfo Vassoler

1. Diante da decisão liminar proferida nos autos de embargos de terceiro nº 0047423-82.2026.8.16.0014, opostos por Fernanda Macedo Pimentel Toldo, determino a suspensão dos atos expropriatórios incidentes sobre os direitos do imóvel de matrícula nº 47.318 do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras/SC, notadamente a realização do leilão público designado para o dia 27/08/2026 (mov. 420).

2. Comunique-se, com urgência, ao leiloeiro oficial Jorge Vitório Espolador acerca da suspensão da hasta pública.

3. Translade-se para estes autos a cópia da decisão de mov. 21 proferida nos embargos de terceiro.

4. Intime-se o exequente acerca da suspensão e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se pretende a busca de outros bens penhoráveis de titularidade dos executados ou se aguardará o julgamento definitivo dos embargos de terceiro.

Int. Dil. nec.

Londrina, 11 de agosto de 2026.

Aurênio José Arantes de Moura

Juiz de Direito

